



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

EDITAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito, integrantes do quadro permanente de pessoal, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Leis Municipais nºs 219/2015 e 378/2025; e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de Turilândia – MA, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.1.1 À Comissão Organizadora do Concurso incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste edital.
- 1.2 Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário, conforme a legislação do município de Turilândia – MA.
- 1.3 Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, a Prefeitura Municipal de Turilândia – MA poderá reabrir novo edital para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4 Os membros da Comissão Organizadora do Concurso e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5 Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, situada na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, CEP: 65276-000.
- 1.6 Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de “Formulário de Ajuda” disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, por meio do e-mail atendimento@legatus.org.br, ou pelo telefone (86) 3305-5779.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 O concurso será constituído das seguintes etapas:
 - a) Prova escrita objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;
 - b) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;
 - c) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- d) Investigação Social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Instituto Legatus e da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA;
- e) Avaliação Médica, de caráter eliminatório, a ser realizado por meio da apresentação de exames médicos e toxicológico, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA;
- f) Curso de Formação, de caráter eliminatório e habilitatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA.
- 2.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Turilândia – MA.
- 2.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas objetivas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.3 Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

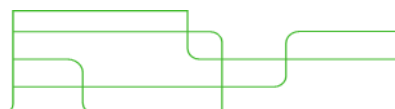
3. DO CARGO

3.1 A denominação do cargo, a quantidade de vagas por sexo, de ampla concorrência, reservadas a pessoa com deficiência (PcD) e a candidatas do sexo feminino, o requisito de escolaridade, bem como o vencimento básico inicial com as vantagens pecuniárias previstas em lei estão estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA I

CARGO	CÓD	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VAGAS					VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
			MASCULINO		FEMININO		TOTAL	
			AMPLA	PcD	AMPLA	PcD		
Guarda Municipal	01	Ensino médio completo	09	01	04	01	15	R\$ 1.518,00 + 30% de adicional de periculosidade
Agente de Trânsito	02	Ensino médio completo	07	01	02	00	10	R\$ 1.518,00 + 30% de adicional de periculosidade

3.2 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 378/2025, admitida a adoção de escalas de serviço e regimes de plantão, a serem definidos pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

3.3 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo III deste Edital.

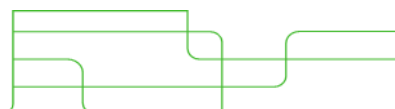
4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público na forma estabelecida neste edital, seus anexos e eventuais retificações, e ter sido aprovado no curso de formação;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) apresentar certificado de conclusão de ensino médio devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar;
- k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 Antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original acompanhado de cópia simples, ou cópia autenticada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **13 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2025 e terão o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).**

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA e/ou do Instituto Legatus.

5.1.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.legatus.org.br.

5.2 O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo, tendo em vista o horário de realização das provas, conforme previsto no subitem 9.1.

5.2.1. O candidato poderá consultar, a qualquer momento, na “Área do Candidato”, a situação de sua inscrição.

5.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.legatus.org.br, observando o seguinte:

- a) efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a “Área do Candidato”, a partir das 08h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo indicado no subitem 5.1;
- b) clicar no ícone “Inscrições” e selecionar o concurso público e o respectivo cargo em que deseja se inscrever;
- c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.

5.3.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou QR CODE para pagamento via PIX.

5.3.2. Somente será admitido o pagamento via PIX por meio do QR CODE gerado na Área do Candidato, não sendo considerado o PIX efetuado para o Município de Turilândia – MA ou Instituto Legatus.

5.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito **até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.**

5.4 Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. **Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link “Alterar Cadastro”, na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.**

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu “Nome”, “CPF” ou “Data de Nascimento” incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação (carteira de identidade, CNH, etc), para o e-mail atendimento@legatus.org.br, ou por meio do “Formulário de Ajuda” disponível no site, informando o dado a ser alterado.

5.5 A Prefeitura Municipal de Turilândia – MA e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.6 Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.

5.6.1 O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja por meio de PIX ou pela quitação do boleto bancário, e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.2 Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7 Em até 72h após o pagamento da taxa, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na “Área do Candidato”.

5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público.

5.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

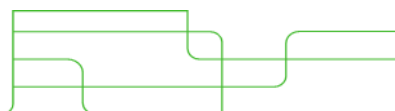
5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento definitivo do concurso.

5.13 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso público.

5.14 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.15 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, desde que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.legatus.org.br/>, até o quarto dia após o início das inscrições, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
- b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
- c) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado;
- d) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 10.2 do presente edital;
- e) Enviar, via *upload*, Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

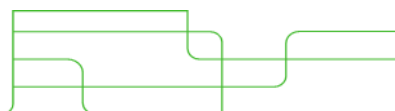
6.1.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB.

6.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas; deixar de enviar, fraudar e/ou falsificar documentação; preencher o formulário com dados incorretos; ou não observar a forma e os prazos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2.

6.3 A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada na página do concurso disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, no prazo indicado no Cronograma do Concurso, cabendo recurso em caso de indeferimento.

6.4 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento até o prazo indicado no subitem 5.3.2.

6.5 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.1.1 Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

7.1.2 O candidato concorrente à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso público e possuir plenas condições físicas, mentais, psicológicas e intelectuais necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar às condições do candidato com deficiência, conforme Decreto Federal nº 9.546, de 30/10/2018.

7.1.3 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o pleno desempenho das atribuições do cargo.

7.2 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso público.

7.2.1 Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do concurso público, inclusive de eventuais vagas a serem criadas, além daquelas indicadas na Tabela I, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

7.3 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar, via *upload*, na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo médico (em formato .pdf ou .jpg e tamanho de até 2MB), até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente, por meio do link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”.

7.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além da assinatura do médico, com indicação de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.

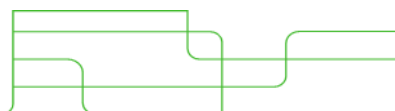




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- 7.3.2 O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Turilândia – MA por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no concurso.
- 7.4 Não será admitido o envio do laudo por outro meio que não seja o indicado no subitem 7.3. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Legatus não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento do documento, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.4.1 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 7.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Legatus, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.5 O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 7.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 7.7 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 7.8 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
- 7.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 7.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no concurso.
- 7.11 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para investidura, será submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.1.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.

7.11.1 A avaliação biopsicossocial será realizada no município de Turilândia – MA.

7.12 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

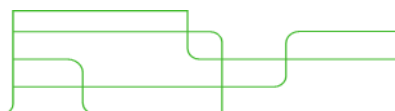
7.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato poderá ser avaliada durante o estágio probatório.

7.13 O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

7.13.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.13.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

7.13.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.14 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 7.13.1 deste edital, se for o caso;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.2 deste edital.

7.15 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.

7.16 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

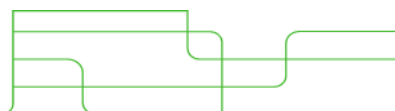
8.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

8.2 Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar, via **upload**, na **“Área do Candidato”**, disponível no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo médico em formato **.pdf** ou **.jpg**, no tamanho de até **2MB**, até o último dia do prazo de inscrição, **impreterivelmente**.

8.2.1 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.2.2 **O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico, enviá-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.**

8.2.3 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.2.1 deste edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

8.3 O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 8.2 e seus subitens, poderá solicitar:

8.3.1 No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova digital com software de leitura em computador; ou leitor/transcritor.

8.3.2 No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.

8.3.2.1 Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

8.3.3 No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.

8.3.4 No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

8.3.5 Caso o candidato necessite de algum atendimento dentre os não listados anteriormente, deverá assinalar o campo "Outro" no formulário de inscrição e indicar o tipo de atendimento especial de que necessita.

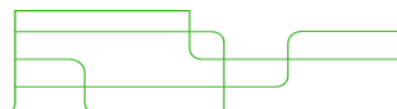
8.4 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e até 2MB de tamanho, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 8.2.

8.5.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 16.3 deste edital.

8.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- a) indicar a necessidade de atendimento especial e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.6.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado do concurso.

8.6.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

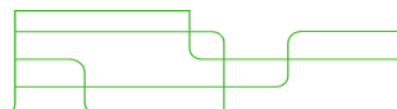
8.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do concurso, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “Outro” na área de “Atendimento Especial” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, no link “Enviar Documento(s)”, disponível na “Área do Candidato”, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

8.8 Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@legatus.org.br. A mensagem, sob o título “Concurso Turilândia – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste edital.

8.9 A CANDIDATA AMPARADA PELA LEI Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DEVERÁ:

- a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e tamanho de até 2MB, no link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”, a imagem da certidão de nascimento da criança, até o prazo indicado no subitem 8.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

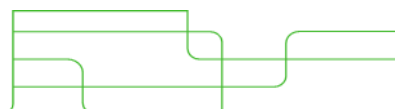




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- 8.9.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.
- 8.9.2 O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.
- 8.9.3 A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 8.9, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. O Instituto Legatus não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.
- 8.9.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 10.13 deste edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.9.5 Caso tenha o pedido de atendimento especial deferido, nos termos deste edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.9.5.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 8.10 As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 8.11 Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.
- 8.12 Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@legatus.org.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 8.13 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste edital.
- 8.14 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social, durante a realização das provas, deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome e sobrenome pelo qual deseja ser tratada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

8.14.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.

8.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

8.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **11 DE JANEIRO DE 2026**, e terá duração de 04 (quatro) horas.

9.1.2. Serão realizadas no turno da manhã as provas para o cargo de Guarda Municipal e no turno da tarde as provas para Agente de Trânsito.

9.2 Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste edital.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

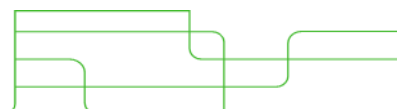
9.4 A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.5 As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

9.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo na prova escrita objetiva:

TABELA II

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	02	20	Sem exigência	60 pontos
Raciocínio Lógico-Matemático	05	02	10	Sem exigência	
Noções de Informática	05	02	10	Sem exigência	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	03	60	36 pontos	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

9.7 Os candidatos para serem considerados classificados deverão atingir o número mínimo de acertos estabelecidos na Tabela II, acima.

9.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.

10.2 Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, e **obrigatoriamente acompanhado de cópia impressa em que conste o QR Code.**

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

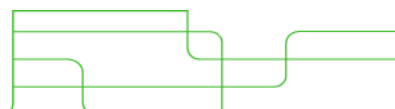
10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência de perda de documento.

10.2.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou cópia impressa de documento digital em que conste o QR Code, na forma definida no subitem 11.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

10.3 Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será igualmente identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.

10.4 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
- c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 13.9;
- d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
- e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
- f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**

10.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova.

10.5.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.5.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

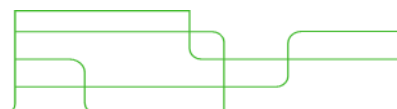
10.5.3 No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Legatus tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará a eliminação automática do candidato.

10.7 O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.7.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.

10.7.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

10.8 O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade. O candidato é responsável, ainda, pela conferência de seu caderno de questões, devendo solicitar sua substituição ao fiscal em caso de qualquer incorreção.

10.8.1 Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

10.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.10 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.11 Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.12 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

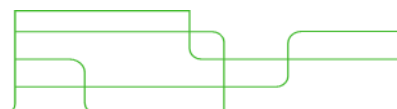
10.14 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

10.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

10.14.2 Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.

10.14.3 Será igualmente eliminado do concurso público o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.13;
- m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
- n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
- o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
- p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

10.15 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

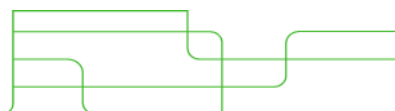
10.16 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

10.17 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.4, alínea “f”.

10.19 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

10.19.1 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.20 O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

10.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.1 O Teste de Aptidão Física-TAF, de caráter unicamente eliminatório, será realizado por candidatos habilitados por atestado médico específico, e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.2 Serão convocados para o TAF os candidatos que atingirem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela II, classificados nas provas e que tenham obtido até as seguintes colocações, conforme o cargo:

TABELA III

CARGO	VAGAS				CLASSIFICAÇÃO CONVOCADOS			
	MASCULINO		FEMININO		MASCULINO		FEMININO	
	Ampla	PcD	Ampla	Pcd	Ampla	PcD	Ampla	Pcd
Guarda Municipal	09	01	04	01	18	02	08	02
Agente de Trânsito	07	01	02	00	13	01	04	01

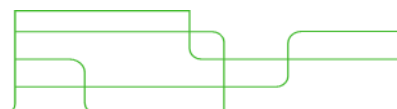
11.2.1 A quantidade de candidatas do sexo feminino indicada na tabela corresponde ao número mínimo previsto, podendo ser convocado um número maior, conforme a classificação obtida após a prova objetiva.

11.2.2. Por ocasião da convocação para a avaliação de títulos serão considerados os critérios de desempate estabelecidos no item 15 deste edital.

11.2.3 Em caso de não haver candidato inscrito como PcD classificado para convocação, a vaga a ele destinada será revertida aos candidatos de ampla concorrência.

11.3 Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 11.2 deste edital, serão considerados “não classificados” no concurso.

11.4 O candidato será considerado, ao final do teste de aptidão física, **apto** ou **inapto**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

11.5 O teste de aptidão física consistirá em submeter os candidatos aos testes de:

- a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);
- b) teste de flexão abdominal;
- c) teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para homens, e de seis apoios, para mulheres; e
- d) teste de corrida de 12 minutos.

11.6 DOS TESTES FÍSICOS

11.6.1 O teste de aptidão física consistirá dos testes apontados no subitem 11.5 deste edital.

11.6.1.1 Os testes serão aplicados de forma sequencial, observando-se a ordem estabelecida no subitem 11.5 deste edital, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada teste.

11.6.1.2 Será considerado apto no exame de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

11.6.2 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original e de atestado médico original, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao teste de aptidão física.

11.6.2.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar o teste de aptidão física específico deste concurso. No atestado médico deverá constar, explicitamente e de forma legível, o nome e o número de registro no CRM do médico emitente.

11.6.2.2 O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do teste de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

11.6.3 Será considerado inapto no teste de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes; ou
- c) não obtiver o desempenho estabelecido no subitem 11.6.1.2 deste edital.

11.6.3.1 O candidato que se recusar a realizar algum dos testes deverá assinar declaração de desistência do(s) teste(s) ainda não realizado(s) e, consequentemente, do teste de aptidão física, sendo, portanto, eliminado do concurso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

11.7 DA DESCRIÇÃO DOS TESTES

11.7.1 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

11.7.1.1 A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou maior; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que poderão estar flexionados;
- b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

11.7.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- e) o movimento deve ser dinâmico;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora.

11.7.1.3 Não será permitido ao candidato:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°).
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

11.7.1.4 O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 11.7.1.3 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

11.7.1.5 Será considerado apto o candidato que efetuar, no mínimo, três repetições.

11.7.1.5.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.7.2 DO TESTE ESTÁTICO EM BARRA FIXA (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

11.7.2.1 A metodologia de preparação e execução do teste estático em barra fixa obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro –Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo.

11.7.2.2 A cronometragem será encerrada quando:

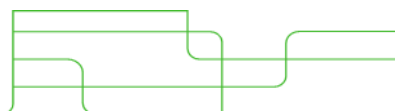
- a) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- b) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

11.7.2.2.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.
- d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

11.7.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) realizar a “pedalada”;
- f) realizar o “chute”;
- g) realizar o “butterfly”;
- h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

11.7.2.3.1 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 11.7.2.3 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

11.7.2.4 Será considerada apta a candidata que realizar como desempenho mínimo, na execução do teste em barra fixa, a permanência mínima de 10 segundos em suspensão.

11.7.2.4.1 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.7.3 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

11.7.3.1 O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

11.7.3.2 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

11.7.3.3 A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;
- b) após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

11.7.3.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- d) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- e) A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

11.7.3.5 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido:

- a) Masculino: 30 repetições;
- b) Feminino: 25 repetições.

11.7.3.5.1 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.7.4 DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

11.7.4.1 O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios (para candidatos do sexo masculino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

11.7.4.2 O teste terá a duração de um minuto.

11.7.4.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) execução: ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição;

11.7.4.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

11.7.4.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

11.7.4.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.7.4.5 deste edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

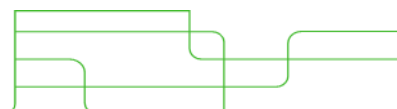
11.7.4.7 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

11.7.4.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

11.7.4.8.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

11.7.4.9 Será considerado apto o candidato que realizar, no mínimo, 25 repetições, no tempo estabelecido.

11.7.4.9.1 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.7.5 DO TESTE DE FLEXÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS (PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)

11.7.5.1 O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme.

11.7.5.2 O teste terá a duração de um minuto.

11.7.5.3 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

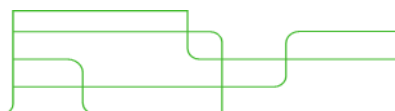
- a) posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

11.7.5.4 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

11.7.5.5 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

11.7.5.6 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 11.7.5.5 deste edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

11.7.5.7 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas no período de um minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

11.7.5.8 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

11.7.5.8.1 A contagem das repetições considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar de banca examinadora.

11.7.5.9 Será considerada apta a candidata que realizar, no mínimo, 25 repetições, no tempo estabelecido.

11.7.5.9.1 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

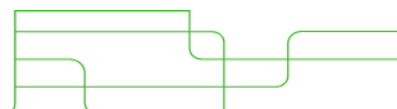
11.7.6 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

11.7.6.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

11.7.6.1.1 A pista poderá ser oval, circular ou retangular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, grama, ou qualquer outro material existente na localidade.

11.7.6.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro –Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c) não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, pode ser solicitado que cada candidato diga em voz alta os três últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo se deslocar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

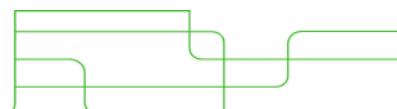
11.7.6.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.
- c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

11.7.6.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

11.7.6.5 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

11.7.6.6 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 11.7.6.4, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

11.7.6.7 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme abaixo:

- a) Masculino: 2.100 metros
- b) Feminino: 1.800 metros

11.7.6.8 Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho mínimo nesta prova.

11.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.8.1 É responsabilidade de cada candidato manter seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no teste de aptidão física até a convocação e durante o curso de formação.

11.8.2 O teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino), de flexão abdominal, de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios (masculino) e de seis apoios (feminino) e de corrida de 12 minutos serão gravados em vídeo pela banca.

11.8.2.1 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

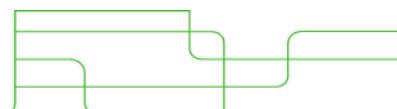
11.8.3 Nos termos do Tema 973 do Supremo Tribunal Federal, à candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida etapa.

11.8.3.1 A realização do teste de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 dias, e, no máximo, 120 dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

11.8.3.2 A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da prova, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitir.

11.8.3.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

11.8.3.2.1.1 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 11.8.3.2.1 deste edital e se recusar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

11.8.3.2.1.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

11.8.3.4 A candidata que deixar de apresentar quaisquer dos atestados médicos ou que apresentá-los em desconformidade com o estabelecido neste edital será eliminada do concurso.

11.8.3.5 Os atestados médicos serão retidos pelo Instituto Legatus e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

11.8.3.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste no período especificado no subitem 11.8.3.1 deste edital.

11.8.3.7 As candidatas enquadradas no disposto no subitem 11.8.3 deste edital serão convocadas para a realização da prova de aptidão física por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 11.8.3.1 deste edital.

11.8.4 Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

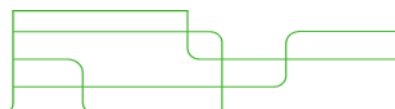
11.8.5 O teste de aptidão física deverá ser aplicado por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

11.8.6 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital ou no edital de convocação para essa etapa, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

11.8.7 Naqueles testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

11.8.8 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio de edital que divulgará o resultado provisório da referida etapa.

11.8.9 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- 11.8.10 Será permitido ao candidato a utilização de relógio durante o teste de aptidão física, no entanto, a contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.
- 11.8.11 O candidato que não realizar o teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
- 11.8.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 11.8.12.1 Não haverá adaptação do teste de aptidão física às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do teste de aptidão física, devendo o candidato realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 11.8.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 12.1 Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.
- 12.2 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 12.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 12.3 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se dará mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).
- 12.4 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.
- 12.4.1 A avaliação psicológica será destinada a avaliar os traços de personalidade desejáveis e restritivos para o exercício da atividade no cargo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

12.4.2 Para os efeitos do subitem 12.4.1 deste edital, são considerados traços de personalidade incompatíveis para inclusão na Corporação:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo às normas sociais e figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital, de forma a comprometer a capacidade para ação, com depressão ou elação acentuadas.

12.4.2.1 São considerados traços específicos de personalidade incompatíveis a agressividade inadequada, impulsividade exacerbada, baixa produtividade e ansiedade exacerbada.

12.4.3 A avaliação psicológica visa também verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade desejáveis para o bom desempenho das funções do cargo de Guarda Municipal e de Agente de Trânsito.

12.5 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.5.1 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

12.6 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos do concurso.

12.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

12.7.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.7.2 Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.

12.7.3 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

12.7.4 O laudo psicológico dos candidatos considerados inaptos será disponibilizado durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão, na forma e no prazo estabelecidos no edital de resultado provisório da avaliação.

12.7.5 Não serão fornecidos laudos de candidatos considerados aptos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

12.8 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

12.9 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

12.10 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão.

12.10.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

12.10.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Instituto Legatus explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

12.11 Durante a Sessão de Conhecimento, o candidato recebe um laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.

12.12 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Instituto Legatus.

12.12.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.13 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

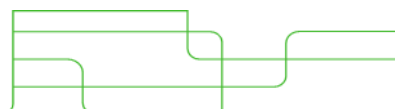
12.14 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

12.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.15.1 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.15.2 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

12.15.3 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

12.16 A Avaliação Psicológica para a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo do candidato será realizada, exclusivamente, durante o Curso de Formação Profissional e durante a avaliação do Estágio Probatório.

12.17 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica deverão imprimir o Formulário de Investigação Social, disponibilizado na página do concurso no endereço eletrônico www.legatus.org.br, o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue na data e local da avaliação psicológica, eventualmente acompanhado de outros documentos solicitados, como certidões.

13.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do Curso de Formação.

13.3 A investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, será realizada a partir das informações constantes do Formulário de Coleta de Dados e usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

13.4 Será considerado inapto e eliminado do certame o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas no Formulário de Coleta de Dados, ou a qualquer questionamento feito com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.5 São considerados fatos que afetam o comportamento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável: habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação; frequência a locais incompatíveis com o decoro da classe; uso de droga ilícita de qualquer espécie; prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; exercício de atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

13.6 O candidato inapto nesta etapa poderá conhecer as razões de sua inaptidão e delas recorrer conforme edital específico para essa etapa.

13.7 Demais informações sobre a investigação social e da vida pregressa constarão no edital de convocação para essa etapa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

14.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica e na investigação social serão convocados para realização da avaliação de saúde física e mental e apresentação de exame toxicológico, de caráter eliminatório, em data e horário a serem divulgados no Edital de Convocação específico.

14.2 A Avaliação Médica objetiva aferir, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais e complementares solicitados se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

14.3 O candidato deverá, sob pena de eliminação, comparecer nas datas, horários e locais presentes no Edital de Convocação. Não haverá possibilidade de realização de 2ª chamada desta avaliação, nem mesmo será realizada fora do horário e local previamente designados no Edital de Convocação.

14.4 O candidato deverá comparecer munido do documento de identificação original, dentre os elencados no subitem 10.2, bem como dos exames laboratoriais e complementares a seguir:

14.4.1 Dos exames laboratoriais:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia em jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh); Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos;

II - Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS).

14.4.2 Dos exames médicos complementares:

I - Eletroencefalograma (EEG), com laudo;

II - Teste ergométrico, com laudo;

III - Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil com laudo; Radiografia da coluna vertebral em PA e perfil, escanometria;

IV - Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- e) fundoscopia;
- f) motricidade ocular;
- g) senso cromático (teste completo de Ishihara);
- h) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo;

V. Audiometria tonal, com laudo;

VI. Radiografia panorâmica da face.

14.5 Em todos os exames, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

14.6 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros Exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

14.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

14.8 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o exercício do cargo.

14.9 Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público e considerado INAPTO o candidato que:

- a) na data e horário determinados no Edital de convocação para realização desta Etapa, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos exames previstos nesta Etapa nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 e 14.6.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

15.1 A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

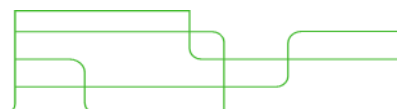
15.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso público.

15.3 Será considerado “classificado” o candidato que, **cumulativamente**:

- a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
- b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos e locais;
- c) For considerado apto após a realização das etapas de teste de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica e avaliação médica.

15.4 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 15.3 será considerado “não-classificado” no concurso público.

15.5 Será considerado aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para o cargo, seja de ampla concorrência, seja das reservadas a candidatas do sexo feminino ou a pessoas com deficiência, conforme a Tabela I.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro –Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

15.6 Os candidatos classificados para o CADASTRO RESERVA poderão ou não ser convocados para o curso de formação e para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA.

15.7 Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatas do sexo feminino.

15.7.1 Findada a etapa de preenchimento das vagas, não havendo candidatas de sexo feminino aprovadas em quantidade suficiente para atingir o limite de vagas determinado em lei, optar-se-á pelo seu preenchimento com candidatos do sexo masculino, observado ainda o disposto no subitem 7.10.

15.8 A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.

15.8.1 Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu “Resultado Individual” por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.

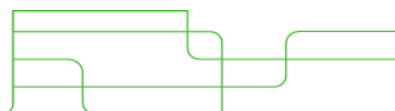
15.9 O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link “Resultado Individual”, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de “conhecimentos específicos e locais” da prova escrita objetiva;
- c) obtiver a maior nota no módulo de “língua portuguesa” da prova escrita objetiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de “noções de informática” da prova escrita objetiva;
- e) obtiver a maior nota no módulo de “raciocínio lógico-matemático” da prova escrita objetiva;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

16.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do subitem 16.1, alínea “f”, deste edital, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

- 16.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 16.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 16.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física, contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, contra o Resultado Preliminar da Investigação Social e contra o Resultado Preliminar da Avaliação Médica.
- 17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do concurso público, sob pena de preclusão.
- 17.3 Para apresentar recurso, o candidato deverá, salvo disposição em contrário estabelecida por ocasião da divulgação de uma das etapas, usar formulário eletrônico próprio (“Recursos”), encontrado no endereço eletrônico www.legatus.org.br, tanto na página do certame como na “Área do Candidato”, respeitando as respectivas instruções.
- 17.4 Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção, ou da inscrição como pessoa com deficiência, ou do pedido de atendimento especial, ou do resultado da investigação social, não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.
- 17.5 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 17.6 Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.
- 17.7 Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

candidatos disporão de prazo para apresentar “razões para a manutenção do gabarito”, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

17.7.1 Durante o período de que trata o subitem 17.7 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso, apresentando argumentos e fundamentos para manutenção do gabarito preliminar. Nesta fase, não serão objeto de análise solicitações de alteração do gabarito preliminar.

17.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

17.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço eletrônico www.legatus.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10 Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

17.10.1 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

17.10.2 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.11 Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

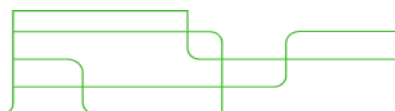
18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

18.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Turilândia – MA mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.

18.1.1 A homologação garante a participação do candidato no curso de formação, de caráter eliminatório e habilitatório.

18.2 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA.

18.3 A Prefeitura Municipal de Turilândia – MA reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do concurso público, em número que





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este edital.

18.4 Os candidatos serão convocados para matrícula no curso de formação e investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial dos Municípios ou comunicação direta ao candidato.

18.5 É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA a convocação dos candidatos.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

18.7 O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

18.8 O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Turilândia – MA reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

19. DO CURSO DE FORMAÇÃO

19.1 A Prefeitura Municipal de Turilândia – MA convocará para o Curso de Formação Profissional os candidatos APTOS nas Etapas anteriores.

19.2 O Curso de Formação tem caráter eliminatório e habilitatório, com duração estabelecida no plano de curso, obedecerá, quanto ao cargo de Guarda Municipal, à Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, instituída pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e, quanto ao cargo de Agente de Trânsito, às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

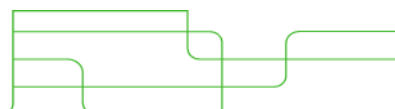
19.3 O candidato deverá obter a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do Curso de Formação.

19.4 Após a realização do Curso de Formação, os candidatos serão submetidos a avaliação, devendo obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

19.5 O candidato desistente ou reprovado será desligado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

20.1.1 O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:

- a) Com a Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
- c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou da Prefeitura Municipal em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.

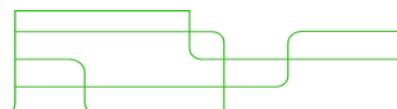
20.1.2 O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.

20.1.3 Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

20.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.legatus.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.

20.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas à sede do Instituto Legatus – Concurso Público Turilândia – Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Horto – Teresina-PI - CEP 64052-400.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

20.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso público, até a data de divulgação do resultado final, podendo fazê-lo por meio da área “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.

20.5.1 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Turilândia – MA. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

20.7 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste edital.

20.7.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

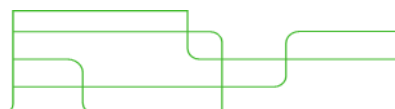
20.8 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do concurso público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.9 Após a realização de todas as Etapas do Concurso, o Instituto Legatus encaminhará à Prefeitura Municipal de Turilândia – MA o Resultado Final, com aprovados e classificados para o Cadastro de Reserva, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a submissão dos candidatos à realização do Curso de Formação ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Turilândia – MA, assim como eventual nomeação dos mesmos.

20.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Turilândia-MA, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DANTAS SILVA NETO
Prefeito Municipal



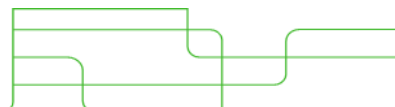


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13.10 a 17.11.25
Resultado da análise dos pedidos de isenção	19.10.25
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	20.10.25
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	27.10.25
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	18.11.25
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	10.12.25
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial	11 e 12.12.25
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência ou de atendimento especial	27.12.25
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	06.01.26
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	11.01.26
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	12.01.26
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	13 e 14.01.26
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	15.01.26
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	16 e 17.01.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	27.01.26
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03.02.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	04 e 05.02.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	10.02.26
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva	11.02.26
Convocação dos candidatos para o Teste de Aptidão Física	12.02.26
Realização do Teste de Aptidão Física	01.03.26
Divulgação do Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	10.03.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	11 e 12.03.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e do resultado final do Teste de Aptidão Física	18.03.26





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro –Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

Convocação para a Avaliação Psicológica e Investigação Social	20.03.26
Realização da Avaliação Psicológica e entrega da documentação para Investigação Social	29.03.26
Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica e da Investigação Social	08.04.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Inestigação Social e da Avaliação Psicológica, para realização da sessão de conhecimento	09 e 10.04.26
Realização das sessões de conhecimento aos candidatos considerados inaptos	23 e 24.04.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Investigação Social	30.04.26
Convocação para avaliação médica e exame toxicológico	04.05.26
Resultado preliminar da avaliação médica	20.05.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da avaliação médica	21.05.26
Apresentação do resultado final da avaliação médica	28.05.26
RESULTADO FINAL	01.06.26

Obs.: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Turilândia - MA e do Instituto Legatus. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou comunicado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos). Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras - flexões e emprego: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfosintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Média Aritmética Simples e Ponderada. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º Grau. Sistema de equações de 1º Grau. Relação entre grandezas. Tabelas e Gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, Teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos, planilhas e demais documentos utilizando o Microsoft Office 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS

GUARDA MUNICIPAL: 1. Noções de Direito Constitucional: 1.1. Princípios fundamentais da Constituição Federal (Arts. 1º ao 4º, CF). 1.2. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º, CF): direitos e deveres individuais e coletivos; remédios constitucionais; direitos sociais (Art. 6º a 11, CF); nacionalidade (Art. 12 e 13, CF); direitos políticos (Arts. 14 a 16, CF); alistamento eleitoral; condições de elegibilidade; direitos políticos negativos. 1.3. Organização do Estado: organização político administrativa (Arts. 18 e 19, CF); União (Arts. 20 a 24, CF); Estados Federados (Arts. 25 a 28, CF); Municípios (Arts. 29 a 31, CF); Distrito Federal (Art. 32, CF). 1.4. Normas constitucionais relativas à administração pública e ao servidor público (Arts. 37 a 41, CF). 1.5. Organização dos poderes (Arts. 44 a 135, CF). 1.6. Segurança pública (Art. 144, CF). **2. Noções de Direito Penal:** 2.1 Crimes: Homicídio; Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; lesão corporal; furto; roubo; estelionato. 2.2 Ilícitude (antijuridicidade): Conceito e espécies; causas excludentes de ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, exercício regular do direito; excesso punível. 2.3 Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003-Lei do Desarmamento e atualizações. 2.4 Lei nº 11.343,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas e atualizações. 2.5 Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. **3. Noções de Direito Administrativo:** 3.1. Órgãos e funções do Estado: distribuição das funções entre os poderes do Estado, nos termos da Constituição Federal/88. 3.2. Princípios da administração pública. 3.3. Poderes da administração pública: poderes vinculados e discricionários; poder normativo ou regulamentar; poder disciplinar; poder hierárquico; poder de polícia. 3.4. Atos administrativos: elementos do ato administrativo; invalidação do ato administrativo; classificação dos atos administrativos; vícios do ato administrativo; espécies de atos administrativos; extinção do ato administrativo. 3.5. Serviços públicos: conceito; princípios do serviço público; classificação do serviço público; formas e meios de prestação de serviços; concessão de serviços públicos. 3.6. Bens públicos: conceito; bens de domínio público; bens do domínio privado do Estado; alienação dos bens de uso comum e de uso especial; alienação dos bens dominicais; uso de bem público por particular; autorização de uso; permissão de uso; concessão de uso; concessão de uso especial de imóvel urbano público. 3.7. Servidores públicos: conceito; tipos de agentes públicos; cargo e função pública; direitos e deveres constitucionais; direito de greve e de livre nomeação sindical; proibição de acúmulo de cargos; estabilidade e vitaliciedade; afastamento para o exercício de mandato eletivo; vacância; direitos e deveres sociais; responsabilidade. **4. Noções de Direito Ambiental:** 4.1. Espécies de meio ambiente. 4.2. Objetivo do Direito Ambiental. 4.3. Princípios ambientais. 4.4. Ordem econômica ambiental. 4.5. Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente. 4.6. Licenciamento ambiental. 4.7. Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente. 4.8. Infrações administrativas. 4.9. Crimes ambientais. 4.10. Constituição Federal. 4.11. Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998. 4.12. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. **5. Noções de Direitos Humanos:** 5.1. Origem e evolução dos Direitos Humanos. 5.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 5.3. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). 5.4. Constituição Federal/1988: Arts. 5º, 6º, 7º e 14. 5.5. Leis Federais: Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 – Lei de Tortura; Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade; Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 – Crime de Racismo; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.069, de 11 de julho de 1990; Estatuto da Criança e do Adolescente. 5.6. Uso de Alargamentos: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal. 5.7. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com deficiência. **6. Legislação de Trânsito:** 6.1 Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e atualizações. **7. Legislação do Município de Turilândia – MA.** 7.1. Lei Orgânica do Município e atualizações. 7.2. Código de Postura do Município e atualizações. Lei Municipal nº 219/2015, que instituiu a Guarda Municipal de Turilândia - MA, bem como seu código de conduta e de ética. **8. Conhecimentos locais:** Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Turilândia – MA.

AGENTE DE TRÂNSITO: 1. Legislação de Trânsito: Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações vigentes até a data de abertura deste edital. Portaria SENATRAN 966/2022. Resoluções Consolidadas CONTRAN e suas alterações: 36/1998; 432/2013; 602/2016; 819/2021; 882/2021; 913/2022 e anexo; 918/2022; 951/2022 e anexos; 955/2022 e anexos; 960/2022 e anexos; 965/2022 (com alterações da Resolução 1.012/2024); 985/2022 (exceto as fichas); 996/2023; 1004/2023 e anexo. **2. Legislação do Município de Turilândia – MA.** Lei Orgânica do Município e atualizações. Código de Postura do Município e atualizações. **3. Noções de Direito Constitucional:** Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais. Administração Pública: Disposições Gerais; Servidores Públicos. Segurança Pública. **4. Noções de**





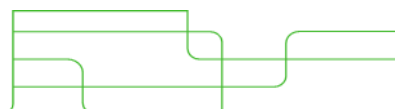
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

Direito Administrativo: Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização Administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder. Atos Administrativos; Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.

5.Noções de Direito Penal: Princípios Básicos. Lugar do crime. Territorialidade e Extraterritorialidade. Tipicidade: Crime doloso; Crime culposos; Erro de tipo; Crime consumado e tentado. Ilicitude: Causas de exclusão da ilicitude; Excesso punível. Culpabilidade: Exclusão da culpabilidade; Imputabilidade penal; Erro de proibição. Crimes: Crimes contra a Administração Pública; Crimes de Trânsito. Abuso de Autoridade – Lei nº13.869/2019.

6.Conhecimentos locais: Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de Turilândia – MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, 100 – Centro – Turilândia - CEP: 65.273-000
CNPJ Nº 01.612.533/0001-97

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRÂNSITO: O Agente de Trânsito é responsável por fiscalizar, controlar e orientar o trânsito de veículos e pedestres, garantindo a segurança e a fluidez do tráfego nas vias públicas municipais, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (nº 9.503/1997). Ele terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito, aplicando autuações e penalidades conforme o Código de trânsito Brasileiro;
- b) Controlar o tráfego de veículos e pedestres, orientando o fluxo em vias públicas, especialmente em horários de pico e eventos;
- c) Realizar operações de fiscalização de trânsito, como blitzes e campanhas educativas, visando à segurança viária;
- d) Elaborar relatórios e registros de ocorrências relacionadas ao trânsito, contribuindo para estatísticas e planejamento urbano;
- e) Participar da elaboração e implementação de projetos de sinalização viária, em conjunto com órgãos de engenharia de tráfego;
- f) Atender e orientar o público quanto a dúvidas e informações sobre legislação e normas de trânsito;
- g) Colaborar com ações de educação para o trânsito, promovendo palestras e atividades em escolas e comunidades;
- h) Apoiar as autoridades em situações de acidentes, sinalizando o local e tomando as providências necessárias para a fluidez do tráfego.

GUARDA MUNICIPAL: O Guarda Municipal é responsável por zelar pela segurança dos bens, serviços e instalações públicas do Município, atuando na proteção da população e na promoção da ordem pública, conforme previsto também na Lei Federal no 13.022/2014. Ele terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras que lhe sejam conferidas:

- a) proteger bens, serviços e instalações públicas municipais, prevenindo danos e atos de vandalismo;
- b) realizar patrulhamento preventivo e ostensivo em áreas públicas, como praças, parques e prédios municipais;
- c) atuar na mediação de conflitos e colaborar com a pacificação social, respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos;
- d) apoiar as ações das autoridades policiais estaduais e federais, quando solicitado, em operações conjuntas;
- e) fiscalizar o cumprimento de posturas municipais, como normas de uso do solo, funcionamento de estabelecimentos e eventos públicos;
- f) participar de ações de defesa civil, auxiliando em situações de emergência, calamidades e desastres naturais;
- g) desenvolver programas de educação para a cidadania, promovendo a conscientização sobre segurança e convivência social;
- h) operar sistemas de videomonitoramento e outros recursos tecnológicos destinados à segurança pública municipal.

